

**LEI MUNICIPAL Nº 3358**  
**PROJETO DE LEI Nº 3567**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2505/97, QUE CRIOU O CONSELHO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL -  
CODEMA .”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º, da Lei Municipal nº 2505 de 26 de Junho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º – O CODEMA, terá composição paritária  
de membros da maneira a seguir:*

*I – O Presidente será eleito entre os Conselheiros;*

*II – Um representante do Poder Legislativo  
Municipal, designado pelos Vereadores;*

*III – O Titular de cada órgão do Poder Executivo  
Municipal, abaixo mencionado:*

- Agricultura e Meio Ambiente;*
- Educação, Cultura e Esporte;*
- Obras Públicas e Serviços Urbanos;*
- Procuradoria Geral do Município;*
- Saúde Pública e Ação Social;*

*IV - 08 (oito) representantes de Órgãos da  
Administração Pública Estadual e Federal, que  
tenham suas atribuições relacionadas com a  
proteção ambiental e o saneamento, e que possuam  
representantes no município, tais como: IEF, IMA,  
EMATER, SUPERINTÊNCIA REGIONAL DE ENSINO,  
EPAMIG, CORPO DE BOMBEIROS E INCRA.*

*V - 14 (quatorze) representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: ACISSP, SINDPAR, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, COOPARAÍSO, COOLAPA, OAB, AREA, CREA, MAÇONARIA, FECOM, UNIESP, CMDRS, ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIROS.*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**